

2.1.7.5. Demais despesas/custos/encargos: Todas as despesas, custos e demais encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, especificando a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.1.7.5.1. Eventuais despesas e custos adicionais previstos no item 2.1.7.5, como "commitment fees" (para esse caso especificar o período de gratuidade, se houver), comissões, taxas, encargos, emolumentos, honorários advocatícios, encargos relacionados com a operacionalização de garantias prestadas, entre outros, poderão ser previstos pela proposta devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, condição de pagamento, etc. para cada um deles. Necessário ainda especificar a forma de capitalização das despesas e custos adicionais, quando aplicável, explicitando as respectivas fórmulas de cálculo.

2.1.7.6. Caso exista a cobrança de Taxa de Estruturação, Front End Fee ou taxa assemelhada, o prazo para o seu pagamento será de no mínimo de 30 dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

2.1.7.7. Todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta. Para fins de precificação das propostas, é necessário que seja considerado inclusive o custo de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor garantido pela União, relacionado com a contrapartida prevista pelo artigo 4º da Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023;

2.1.7.8. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo "all in", expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

2.1.7.8.1. O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da "Tabela de Custos Máximos para Operações de Crédito com Garantia da União", publicada pela STN/MF bimestralmente.

2.2. Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos - MIP - da STN/MF. A Garantia permanecerá válida em caso de sindicalização ou cessão parcial ou total do crédito garantido.

2.3. Os créditos oriundos do financiamento poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que não contenha nenhum tipo de estruturação que preveja a securitização do crédito.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

2.5. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte do Estado do Pará.

3. DA PROPOSTA

3.1. Requisitos aplicáveis ao aceite da proposta, para fins de habilitação ao processo estabelecido neste Chamamento Público:

3.1.1. A proposta apresentada deverá conter aceitação expressa das condições previstas neste Chamamento Público, na forma do ANEXO nº 02 do presente Edital de Chamamento Público, informando todo o conteúdo nele previsto;

3.1.1.1. Registrar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da instituição financeira proponente, bem como a indicação do(s) responsável(is) pela condução da operação de crédito;

3.1.1.2. Ser redigida no idioma português, em documento timbrado ou com carimbo personalizado da instituição financeira proponente (ou líder, em caso de sindicalização);

3.1.2. A proposta de financiamento poderá ser apresentada de forma isolada pela proponente ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, com indicação expressa da instituição líder que apresentará a proposta de financiamento e representará o conjunto das instituições nos atos relativos a este Chamamento Público.

3.1.2.1. Em caso de proposta sindicalizada, a mesma deverá ser apresentada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito deste edital de Chamamento Público e, se for o caso, acompanhado dos instrumentos societários capazes de legitimar essa condição;

3.1.2.2. A sindicalização não poderá ser feita por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista na minuta do contrato a ser negociada. Considera-se securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento.

3.1.3. A proposta deverá vir acompanhada do seguinte anexo:

3.1.3.1. Cronograma financeiro com simulação da operação de crédito, incluindo o pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações de principal, e custo efetivo total da operação, nos termos do item 2, deverá considerar a cotação presente do indexador da taxa de juros a ser utilizada em toda a vida útil do contrato. Na hipótese de a taxa de juros ser expressa no formato % CDI, considerar a Taxa CDI vigente na data de envio da proposta, não sendo aceitas propostas que considerarem uma estimativa de curva de CDI para cálculo dos juros ao longo do contrato, dado sua incompatibilidade com o parâmetro estabelecido no presente item.

3.1.3.2. Para fins de uniformidade de base de comparação das propostas, o cronograma financeiro a ser apresentado deverá simular que o início dos desembolsos ocorrerá em agosto de 2025, que o desembolso seguinte (segundo e último) ocorrerá em outubro de 2025 e que o pagamento das amortizações, encargos financeiros e demais despesas contratuais ocorrerá sempre no dia 15 de cada mês.

3.1.3.3. O anexo referente ao item 3.1.3 deverá apresentar a memória de cálculo com premissas utilizadas apresentadas em arquivo Excel, editável, enviado junto aos documentos da proposta por e-mail. Arquivos que

apresentem alguma configuração que desabilite edições e/ou omita algum parâmetro utilizado em algum cálculo tornarão a proposta inabilitada para o processo.

3.1.4. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

3.1.4.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado pela proponente, a pedido do Estado, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

3.2. A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

3.3. Os agentes financeiros interessados deverão enviar suas propostas, até o dia **22 de abril de 2025**, na forma do ANEXO nº 02 do presente instrumento, para o seguinte endereço eletrônico: dcrc@seplad.pa.gov.br

4. DA COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. Na data de **23 de abril de 2025, às 11:00 horas**, na sala de reuniões do 2º andar da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), situada na Rua Boaventura da Silva, 401/403, Bairro do Reduto, Belém - PA, será comunicado aos presentes o teor das propostas recebidas;

4.1.1. A audiência de comunicação de recebimento de propostas e divulgação das respectivas condições financeiras será pública.

4.1.2. Por ocasião da audiência, de que trata o subitem anterior, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado e dos proponentes presentes, ata a qual será divulgada no site da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

4.2. A análise das propostas será realizada, internamente, em momento posterior, na forma do estabelecido no item 5, a seguir.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO E DECISÃO DA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO A CONTRATAR

5.1. As propostas serão analisadas por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), na forma dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Serão pré-selecionadas as propostas que apresentarem o menor custo total do financiamento, ou seja, o menor custo efetivo total (CET) de que trata o subitem 2.1.7.8, combinado com as demais condições exigidas, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

5.3. Os requisitos estabelecidos no item 3 servirão como parâmetros, objetivando a uniformidade das propostas, para o cálculo do custo efetivo total.

5.4. As propostas pré-selecionadas serão classificadas em ordem crescente, tendo em vista o custo efetivo total (CET) do financiamento de que trata o subitem 2.1.7.8, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital de Chamamento Público, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

5.5. A Proposta vencedora deverá permanecer válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

5.6. Na eventualidade de motivo devidamente justificado, será permitida, **até 48 (quarenta e oito) horas** após o interessado receber a comunicação do Governo do Estado do Pará para proceder ao cadastro do PVL da operação de crédito, nos termos do MIP STN/MF, e mediante decisão favorável da SEPLAD/SEFA, a desistência por parte da proponente classificada em 1º lugar, hipótese em que será facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que mantidas as mesmas condições financeiras e negociais da sua proposta apresentada no processo.

5.6.1. Não será admitida na proposta previsão de inclusão, na futura contratação, de cláusula contratual de "Market Flex" para uso pelo proponente a qualquer momento da vigência do contrato da operação de crédito.

5.6.2. A proposta vencedora poderá vir a ser alterada exclusivamente em virtude de recomendação expressa proveniente da STN/MF e desde que seja com aumento da vantajosidade da proposta para o interesse do Estado do Pará.

5.6.3. Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, será concedida oportunidade para as demais instituições classificadas atualizarem suas propostas, observada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 5.4 deste Edital.

5.7. A seleção da proposta vencedora e do agente financeiro a ser escolhido para a contratação será efetuada por decisão administrativa dos Titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

5.8. A decisão do resultado do Chamamento Público será comunicada via publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e divulgada no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do prazo estabelecido no subitem 3.3**.

5.9. As instituições financeiras participantes poderão apresentar recursos fundamentados, eletronicamente, através de endereçamento ao e-mail dcrc@seplad.pa.gov.br, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE). Os resultados dos recursos eventualmente apresentados no prazo fixado, serão disponibilizados, após a devida consideração e decisão final, por e-mail e no sítio eletrônico www.seplad.pa.gov.br no link da área de Captação de Recursos/Operação de Crédito, no Chamamento Público objeto deste edital.